



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 16/2011

ENFERMEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE

Susinei Ribeiro Schultz, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de **Enfermeiro**, com vistas a garantir o bom andamento dos serviços. O Teste Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2007 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para ser contratado, em caráter temporário, para o cargo de Enfermeiro.
- 1.2.As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b) disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.
- 1.3.O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R\$ 1570,12 (um mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos) mais gratificação relativa ao local de atuação e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

- 1.4.O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos.
- 1.5.As despesas provenientes do objeto deste edital serão pagas através do Fundo Municipal de Saúde, dotação orçamentária 3.1.90.00.00.0000 – Folha de Pagamento dos Servidores da Saúde.
- 1.6.A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações, adicionais e concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 155/2003, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.
- 1.7.O candidato contratado, durante a prestação de serviço temporária, será continuamente avaliado, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88;

- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) possuir curso de enfermagem em nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão, COREN SC.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Documentação necessária:

- Fotocópia da carteira de identidade;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do diploma;
- Fotocópia do registro no COREN;
- Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente edital serão efetuadas **no período de 18 E 19 DE JULHO DE 2011, junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua João Jorge de Souza, nº 402, Centro, Itapoá, SC, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas.**

3.3. No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente-conferidor.

3.4. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax ou em caráter condicional.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 016/2011 - Secretaria de Saúde, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 - Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

| | |
|----------|---|
| PRIMEIRO | Maior nota na prova de Técnicas Básicas em Enfermagem |
| SEGUNDO | Maior nota na prova de Português. |
| TERCEIRO | Maior idade. |

5. DA PROVA OBJETIVA

- Avaliação de caráter eliminatório e classificatório consistindo na resolução de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas nas Ações de Saúde Pública e atribuições da Profissão Enfermeiro, como também questões de língua portuguesa.
- As referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.
- Será realizada **no dia 24 DE JULHO DE 2011, no horário das 08:30 às 11:30 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir:
 - Cédula de identidade (R.G.);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira de Motorista com foto.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, salvo se autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos indicados. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

6.2 - A divulgação da classificação será dia 26 de julho de 2011, a partir das 13:30 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

6.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, nos dias 27 e 28 de julho de 2011 das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados nos dias estabelecidos para tanto.

6.4 - A divulgação da classificação final será dia 29 de julho de 2011, a partir das 13:30 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - Somente será considerado não eliminado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

7.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos de Enfermagem; **b)** Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; **c)** Tiver maior idade.

7.4 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade, do serviço a convocação dos classificados para contratação.

7.5 - O candidato classificado para a vaga oferecida, indicado na listagem de divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer para contratação na data e local informados na mesma listagem. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.6 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: **a)** Carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (pela internet www.tre-sc.gov.br); **d)** Carteira de trabalho e número do PIS; **e)** Certidão de nascimento ou casamento; **f)** Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); **g)** Comprovante de residência; **h)** Comprovante de escolaridade e habilitação conforme o estabelecido no subitem 2.1; **i)** Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Fórum; **j)** duas fotografia 3x4 recente, **k)** Comprovante de registro no respectivo conselho de classe. **l)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; **m)** declarações de bens; **n)** declaração de acúmulo de cargo; **o)** declaração que sofreu processos disciplinares.

7.7 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgados no edital ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 7.6, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

7.8 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

8.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

8.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de julho de 2011.

Susinei Ribeiro Schultz
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTUGUÊS. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

ENFERMEIRO (PSF) - Programa Saúde da Família (PSF) . Administração de Enfermagem direcionada à Saúde Pública. O pacto pela saúde e a consolidação do SUS e suas diretrizes. Código de Ética de Enfermagem. Resolução COFEN n° 160/93 e n° 195/97. Lei do exercício profissional: Lei n° 7498/96 e Decreto n° 94406/87. Noções de Bioética. Lei n° 8080/90 e Lei 8142/90. NOAS 01/2002. Assistência de enfermagem no pré-natal e puerpério. Assistência de enfermagem em saúde da criança. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem na prevenção do câncer de colo de útero e de mama. Assistência de enfermagem ao paciente com diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica. Assistência de enfermagem no programa de saúde da família: visitas domiciliares e consulta de enfermagem. Assistência de enfermagem a pacientes na realização de curativos. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas de notificação compulsória e controle de tuberculose. Assistência de enfermagem na Saúde do trabalhador. Imunizações.